

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 031/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 002/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 025/2021

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N°025/2021: "Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Operacionalização de Sistema de Licitações Eletrônicas –Licitações-e".

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2021:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 031/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 002/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 025/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no SETOR SBS QUADRA 1 SN -ASA SUL - BRASÍLIA D/F, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 031/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°025/2021:

"Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Operacionalização de Sistema de Licitações Eletrônicas —Licitações-e".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2021:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2021, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual, sem reajuste de valores mensais estabelecidos na Cláusula Quarta do Contrato Originário.



CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº025/2021:

33.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços n°025/2021, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Quinta do Contrato originário n° 025/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Não haverá reajuste no valor global do contrato, mantendo-se as mesmas condições de preços estipulados no contrato originário, podendo haver, ao longo da prorrogação, aditivo de equilíbrio financeiro do contrato, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 20.01- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.9.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato nº 025/2021 a secretária Executiva do CDS Velho Chico, Cristina e Silva Castro.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 025/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 031/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CASSIO GUIMARÃES CURSSINO CONTRATANTE



BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

CONTRATADO

Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: